



III JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

NOME EMPRESARIAL

PROBLEMA DE PESQUISA

Proteção do nome e empresa

OBJETIVO GERAL

Esclarecer o nome empresarial

OBJETIVO ESPECÍFICO

Mostrar a garantias e deveres da empresa

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O nome empresarial nos remete a identificar o sujeito que exerce a empresa, o empresário, após seu registro na junta comercial e assim constituindo a empresa, destinado a produção de bens e serviços, a sua atividade econômica deve se revestir da economicidade, organização, e profissionalismo, como nos mostra o art. 5 inc. XXIX da constituição federal e o art. 966 do código civil, a sua inscrição e fundamental para a abertura de sua empresa, como mostra o art. 968 cc, nos mostra os requisitos que deva conter o requerimento, trazendo os seus documento pessoais, a firma, o capital, o objeto e a sede da empresa, aonde ela ira se localizar, para a circulação de seus produtos e serviços feitos, sendo para ele exercer profissionalmente sua atividade econômica. O art. 1.155, do Código Civil nos remete a considerar nome empresarial, a firma ou a denominação adotada, de conformidade com o capítulo para o exercício de empresa. A lei equipara o nome empresarial, para os efeitos da proteção da empresa, traz abrangências nas sociedades simples, associações e fundações. Em que ela se distingue de planos diferentes, reservando a firma com base o nome civil do empresário individual ou dos sócios da sociedade empresaria, a firma terá o nome individual do empresário completo ou abreviado como cita o art. 1156 do Código Civil. Já a denominação não se inclui o nome, nada mais é que uma expressão formada por um nome empresarial possuindo uma forma linguística, sendo basicamente um elemento fantasia, se tratando de sociedade e sócios que constituem seu nome na firma, fica solidar e ilimitadamente responsáveis pelas obrigações da firma. A proteção

do nome empresarial se dá sob a mesma égide que de uma empresa, ou seja, será protegido nos limites da jurisdição da junta comercial dos respectivos Estados, dentro de seu ramo de atuação, conforme determina o art. 1.166 do Código Civil, diferindo, portanto, da proteção dada às marcas pela Lei 9279/96 regular a Propriedade Industrial, bem como ao nome fantasia, quês registrado no INPI (instituto nacional da propriedade industrial), sendo necessário que se preencha outros requisitos de registrabilidade. Portanto o nome empresarial é instituto jurídico protegido por lei que separa e individualiza o sujeito, personificando a pessoa jurídica trazendo direitos e garantias a sua atividade e garantias a sua empresa conforme descritos em lei.

Palavras-chave:. Conceito, Espécies, efeitos.

Acadêmicas: Bruno Edson, Jackson Galvão

Orientação: Prof^a Doutorando Mcs Luiz Carlos Franzoi.